MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DA CONTABILIDADE PÚBLICA
Gabinete de Estudos António José Malheiro

SUPLEMENTO EVENTUAL/1973

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA
LISBOA — 1973

Da entrevista concedida por S. Ex.ª o Sr. Presidente do Conselho, publicada no *Diário de Notícias*, de 25 de Outubro de 1973:

— E tornará a conceder o 13.º mês?

— Em face do aumento do custo de vida, é o que se tem de fazer, para não colocar os funcionários em situação desfavorecida em relação ao sector privado.

1. O conteúdo do presente opúsculo, no que representa esquema de acção a executar por esta Direcção-Geral, julga-se reflectir toda a boa vontade no sentido de se executar o pensamento do Governo a tempo e horas.

2. Pede-se a todos os serviços a mesma boa vonvontade. Antecipe os prazos indicados para se evitar a aglomeração de trabalho na centralização.

3. Deseja-se que o suplemento eventual esteja a pagamento antes do Natal. Para tanto, é indispensável a colaboração de todos os serviços e dos funcionários processadores. Conta-se com ela.

Direcção-Geral da Contabilidade Pública, em 20 de Novembro de 1973. — O Director-Geral, *Aureliano Felismino.*

SUMÁRIO

Pág.

1 — Texto do Decreto-Lei n.º 617/73, de 20 de Novembro 9

2 — Meios financeiros: Decreto n.º 618/73, de 20 de Novembro 11

3 — Circular da série A, n.º 737, de 14 de Novembro de 1973:

I) Orientação geral e processamento manual 13

II) Processamento mecanográfico 15

A) Esclarecimento prévio 15

B) Normas a observar 16

4 — Ofício à Direcção-Geral da Fazenda Pública 21

5 — Ofício aos Serviços Mecanográficos do Ministério das Finanças 23

6 — Ofício ao director do Orçamento e das Inspecções 25

7 — Ofício ao director do Abono de Família e das Pensões 27

8 — Ofício ao director dos Serviços Administrativos 29

1 — Texto do Decreto-Lei n.º 617/73

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º — 1. É concedido, no mês de Dezembro de 1973, aos servidores do Estado, civis e militares, na efectividade de serviço, na reserva, aposentados ou reformados, bem como aos pensionistas a cargo do Ministério das Finanças ou do Montepio dos Servidores do Estado, um suplemento eventual de ordenado ou pensão, de importância igual ao quantitativo do ordenado ou pensão mensal a receber em 1 do mesmo mês.

2. O suplemento eventual será abonado aos servidores vinculados ao Estado por adequado título de provimento, com carácter de permanência, façam ou não parte dos quadros aprovados por lei, desde que contem em 1 de Dezembro um ou mais anos de bom e efectivo serviço.

3. Para efeito do abono do suplemento eventual, também se consideram vinculados ao Estado os servidores que, embora sem título de provimento, sejam subscritores da Caixa Geral de Aposentações.

4. Para o cálculo do suplemento eventual não serão consideradas as remunerações acessórias e os emolumentos pessoais, mas entrarão as diuturnidades e as compensações de vencimentos.

Art. 2.º Na liquidação do suplemento eventual do ano de 1973 serão observadas as disposições dos artigos 2.º a 5.º do Decreto-Lei n.º 457/72, de 15 de Novembro.

Art. 3.º Fica o Ministro das Finanças autorizado a inscrever no Orçamento Geral do Estado em vigor, mediante diploma por ele referendado, as dotações globais necessárias à execução deste decreto-lei.

Art. 4.º — 1. As folhas, requisições de fundos e títulos necessários à liquidação do suplemento eventual deverão dar entrada nas respectivas delegações da Direcção-Geral da Contabilidade Pública até ao dia 7 de Dezembro de 1973.

2. As mesmas delegações procederão à conferência dos documentos referidos no número anterior, por forma a expedirem as respectivas autorizações de pagamento até ao dia 14 do mesmo mês de Dezembro.

3. Pela Direcção-Geral da Fazenda Pública serão tomadas as providências necessárias para que o pagamento das autorizações expedidas nos termos do número anterior seja efectuado em dias sucessivos, por forma a não ultrapassar a data de 22 do referido mês de Dezembro.

Art. 5.º As disposições do presente diploma são aplicáveis às forças armadas no ultramar e aos funcionários civis nelas prestando serviço, sendo os respectivos encargos suportados pelas dotações globais referidas no artigo 3.º

Art. 6.º — 1. O disposto neste diploma é igualmente aplicável aos servidores das autarquias locais.

2. Para execução do preceituado no número anterior, fica autorizada a aprovação de orçamento suplementar para além do limite estabelecido no § 1.º do artigo 680.º do Código Administrativo, podendo servir de contrapartida do respectivo encargo o excesso de cobrança de receita ordinária relativamente à previsão orçamental.

Art. 7.º Mediante diplomas referendados pelos Ministros da Justiça, das Finanças, das Corporações e Segurança Social e da Saúde, como em cada caso couber, poderão aplicar-se as disposições deste decreto-lei aos conservadores, notários e funcionários de justiça e aos servidores dos organismos considerados pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, dentro das possibilidades financeiras dos respectivos cofres ou entidades.

Art. 8.º As dúvidas sobre a execução deste decreto-lei serão esclarecidas por despacho do Ministro das Finanças.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros. — *Marcello Caetano — César Henrique Moreira Baptista — Manuel Artur Cotta Agostinho Dias — Baltasar Leite Rebelo de Sousa.*

Promulgado em 19 de Novembro de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

Para ser publicado nos *Boletins Oficiais* de todas as províncias ultramarinas. — *B. Rebelo de Sousa.*

Para ser presente à Assembleia Nacional.

2 — Meios financeiros: Decreto n.º 618/73

Com fundamento no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 617/73, de 20 de Novembro;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças um crédito especial de 1 054 300 000$, devendo a mesma importância ser distribuída e inscrita nos orçamentos a seguir indicados sob a rubrica:

Capítulo ... «Despesas comuns».
Artigo ... «Remunerações diversas — Em numerário».
Número ... «Suplemento eventual».

Orçamento	Capítulo	Artigo	Número	Importância
Encargos Gerais da Nação				
Despesa ordinária	11.º	503.º-A	1	45 000 000$00
Despesa extraordinária	23.º	582.º-A	1	300 000 000$00
				345 000 000$00
Ministério da Finanças				
Despesa ordinária	20.º	310.º	2	75 000 000$00
Ministério do Interior				
Despesa ordinária	8.º	139.º-A	1	72 600 000$00
Ministério da Justiça				
Despesa ordinária	8.º	625.º-A	1	23 000 000$00
Ministério do Exército				
Despesa ordinária	10.º	433.º-A	1	75 000 000$00
Despesa extraordinária	13.º	443.º	1	100 000$00
				75 100 000$00
Ministério da Marinha				
Despesa ordinária	11.º	369.º-A	1	57 000 000$00

Orçamento	Capítulo	Artigo	Número	Importância
Ministério dos Negócios Estrangeiros				
Despesa ordinária	4.°	105.°-A	1	4 000 000$00
Ministério das Obras Públicas				
Despesa ordinária	14.°	269.°-A	1	28 200 000$00
Despesa extraordinária	30.°	546.°	1	3 500 000$00
				31 700 000$00
Ministério do Ultramar				
Despesa ordinária	14.°	177.°-A	1	4 600 000$00
Ministério da Educação Nacional				
Despesa ordinária	13.°	1270.°-A	1	285 000 000$00
Despesa extraordinária	18.°	1306.°-A	1	800 000$00
				285 800 000$00
Ministério da Economia				
Despesa ordinária	23.°	448.°-A	1	30 300 000$00
Despesa extraordinária	39.°	794.°-A	1	12 200 000$00
				42 500 000$00
Ministério das Comunicações				
Despesa ordinária	8.°	254.°-A	1	15 000 000$00
Despesa extraordinária	21.°	500.°	1	1 000 000$00
				16 000 000$00
Ministério das Corporações e Segurança Social				
Despesa ordinária	8.°	144.°-A	1	10 800 000$00
Ministério da Saúde				
Despesa ordinária	7.°	139.°-A	1	11 000 000$00
Despesa extraordinária	14.°	176.°	1	200 000$00
				11 200 000$0
				1 054 300 000$00

Art. 2.° Para compensação do crédito previsto no artigo anterior é aumentada a previsão, no orçamento das receitas do Estado, das seguintes receitas:

Capítulo 1.°, grupo 2, artigo 12.° «Sisa»	104 300 000$00
Capítulo 2.°, grupo 3, artigo 21.° «Imposto de transacções»	950 000 000$00
	1 054 300 000$00

Marcello Caetano — Manuel Artur Cotta Agostinho Dias.

Promulgado em 19 de Novembro de 1973.

Publique-se.

O Presidente da República, AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ.

3 — Circular da série A, n.º 737, de 14 de Novembro de 1973

Às direcções e delegações desta Direcção-Geral e aos restantes serviços do Estado se comunica

Assunto: Suplemento eventual, de 1973.

I) Orientação geral e processamento manual

No corrente ano de 1973, vai ser concedido um suplemento eventual aos servidores do Estado, civis e militares, nos mesmos moldes do autorizado para o ano transacto.

Ainda que sejam semelhantes as disposições legais agora publicadas às do diploma respeitante ao ano de 1972, parece conveniente atentar no seguinte:

1 — O suplemento eventual é concedido aos servidores do Estado que, em 1 de Dezembro de 1973, contem um ou mais anos de bom e efectivo serviço, ainda que com interrupção de funções e em situações e lugares diversos.

2 — São abrangidos pelo diploma todos os servidores vinculados ao Estado por adequado título de provimento (nomeados, contratados e assalariados), mas com carácter de permanência, mesmo que não pertençam aos quadros de pessoal.

3 — Também têm direito ao abono do suplemento eventual os servidores que, embora sem título de provimento, sejam subscritores da Caixa Geral de Aposentações.

4 — O quantitativo do suplemento eventual corresponde à remuneração mensal atribuída ao cargo desempenhado *em 1 de Dezembro de 1973*. Assim, por exemplo, se um primeiro-oficial toma posse deste cargo em 12 de Dezembro, é em relação à remuneração da categoria anterior que se determina o suplemento, pois essa era a categoria que tinha em 1 de Dezembro.

5 — O suplemento eventual abrange apenas o vencimento, ordenado ou qualquer outra remuneração tida por principal, excluindo-se, assim, quaisquer abonos acessórios (emolumentos pessoais, gratificações, abonos para falhas, etc.), quer sejam liquidados com aquelas remunerações principais, quer isoladamente.

6 — Exceptuam-se da regra precedente os abonos que respeitem a diuturnidades e a compensação de vencimentos, esta última por vezes designada como diferença ou complemento de vencimentos, em numerário.

7 — Para o cálculo do salário mensal dos servidores de carácter permanente, mas com abonos fixados por cada dia de trabalho, deverá seguir-se a norma estabelecida no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 45 003, de 27 de Abril de 1963, isto é: multiplica-se o abono diário pelo número total de dias de trabalho em cada ano e divide-se o produto por 12, fazendo-se os arredondamentos a que houver lugar.

8 — Em caso de acumulação de funções, o suplemento eventual será estabelecido somente em relação ao cargo a que corresponder a remuneração mais elevada.

9 — O suplemento eventual está sujeito apenas ao desconto do imposto do selo.

10 — O referido suplemento eventual é inalienável e impenhorável e não conta para os limites fixados no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 49 410, de 24 de Novembro de 1969 (limite máximo de remunerações mensais — 23 000$ — e limite entre remunerações abonadas a servidores de categorias hierárquicas vizinhas, do mesmo quadro).

11 — O suplemento eventual também é concedido ao pessoal que em 1 de Dezembro de 1973 se encontre aposentado, reformado ou na situação de reserva, bem como aos pensionistas a cargo do Ministério das Finanças ou do Montepio dos Servidores do Estado, com início do direito à pensão em data não posterior a 1 de Dezembro.

12 — O quantitativo do suplemento eventual a abonar ao pessoal e aos pensionistas acima referidos corresponde à pensão mensal que lhes foi atribuída.

13 — Igualmente corresponderá ao quantitativo mensal que lhes competir o suplemento eventual a liquidar ao pessoal aguardando a aposentação, na disponibilidade ou em qualquer outra situação com direito a abonos.

14 — Dado que compete aos serviços autónomos e aos que disponham de receitas próprias ou satisfaçam remunerações ao pessoal através de orçamentos privativos suportar os encargos com o suplemento eventual a abonar aos seus servidores, podem estes serviços organizar, para tal fim, um orçamento suplementar além do número legalmente fixado.

15 — Os referidos encargos serão descritos nos orçamentos privativos desta forma:

Despesas correntes:

Artigo ... «Remunerações diversas — Em numerário».
Número ... «Suplemento eventual».

16 — Os serviços dotados de autonomia administrativa que requisitem fundos em conta das verbas globais destinadas, no Orçamento Geral do Estado, à liquidação do suplemento eventual, ficam responsáveis pelas importâncias que processem para além das suas necessidades, aplicando-se-lhes o disposto no § único do artigo 2.º do Decreto com força de lei n.º 14 908, de 18 de Janeiro de 1928, independentemente de procedimento disciplinar a que possa haver lugar.

17 — O suplemento eventual terá de ser pago a todos os que a ele tenham direito até 22 de Dezembro de 1973. Por isso, foram estabelecidos determinados

prazos para o seu processamento, conferência e pagamento. Assim, no caso de o processamento ser feito manualmente, observar-se-á o seguinte:

Até ao dia 7 de Dezembro — devem dar entrada nas respectivas delegações desta Direcção-Geral as folhas, requisições de fundos e títulos necessários à liquidação do abono;

Até ao dia 14 de Dezembro — serão expedidas, pelas referidas delegações, as autorizações de pagamento dos referidos documentos;

A partir desta última data e até 22 de Dezembro, os pagamentos serão feitos em dias sucessivos, como for oportunamente anunciado pelos serviços competentes.

18 — Das referidas folhas, bem como das requisições de fundos e títulos, deverá constar a seguinte declaração:

Declara-se que na determinação dos abonos a satisfazer por este documento foram devidamente observadas as disposições legais respeitantes ao suplemento eventual de 1973.

19 — A declaração acima indicada envolve, naturalmente, a verificação prévia, por parte das respectivas estações processadoras das folhas manuais ou dos boletins destinados aos serviços mecanográficos, do bom e efectivo serviço de cada servidor.

20 — Os abonos tidos por legítimos por aquelas estações processadoras serão liquidados e seguirão seus trâmites dentro dos prazos estabelecidos.

21 — Nos casos que suscitarem dúvidas aos serviços e que estes entendam não poderem resolver, o processamento aguardará o estudo e a decisão das entidades competentes.

II) Processamento mecanográfico

A) Esclarecimento prévio

22 — Para melhor se compreender a actuação a seguir no que respeita ao processamento mecanográfico das folhas do suplemento eventual, relativo a 1973, julga-se conveniente indicar, ainda que em linhas muito gerais, como vão proceder os Serviços Mecanográficos deste Ministério.

Assim,

22.1 — Os referidos Serviços vão criar, a partir dos elementos que serviram de base à elaboração das folhas de *Novembro corrente* — as últimas de que se dispõe —, um novo ficheiro em «banda magnética» destinado exclusivamente ao processamento do suplemento.

22.2 — Nesse ficheiro cada servidor do Estado figurará com um suplemento de quantitativo igual à soma das importâncias que, na folha respectiva do mês de Novembro, constam da coluna 5 — «Remuneração principal» — e daquela em que o aumento de vencimentos vem sendo incluído com o código 80.

Esse total, que na generalidade dos casos corresponderá ao vencimento normal do servidor considerado, será sempre inscrito, como suplemento, na referida coluna 5 do novo ficheiro.

22.3 — Quanto aos pensionistas do Estado, o suplemento que figurará no citado ficheiro será de quantitativo igual ao da «Pensão ilíquida» abonada em Novembro e será inscrito em idêntica coluna.

22.4 — Ainda no que se refere aos funcionários, serão omitidos no novo ficheiro todos os outros abonos que estejam eventualmente a ser processados em folha e que, nos termos legais, não devem ser considerados no cálculo do suplemento.

22.5 — No que se refere aos descontos, os ordenadores electrónicos calcularão o imposto do selo, única dedução de que é passível o suplemento, sendo desprezados todos os outros descontos que estão a ser efectuados.

O «líquido a pagar» será também calculado por processo automático.

Porém,

22.6 — Do ficheiro assim constituído constarão, como é óbvio, importâncias que não corresponderão exactamente ao suplemento que deve ser abonado segundo a lei, pois, tendo-se partido, como base, das quantias que constam das folhas de Novembro, nem sempre os funcionários e pensionistas nelas figuraram com os seus abonos normais, podendo estes estar acrescidos ou diminuídos de determinadas quantias (caso de abonos de atrasados ou de compensações). Acontecerá também, certamente, que no ficheiro especialmente criado para o processamento do suplemento não só irão figurar servidores que não tenham direito à sua percepção por não terem ainda um ano de serviço, por já terem falecido ou sido aposentados, ou ainda por outros motivos, mas também dele não constarão outros com direito ao recebimento deste suplemento (por exemplo, os, entretanto, transferidos de outro serviço).

Deste modo,

22.7 — Haverá que corrigir esse ficheiro através de elementos a fornecer e que constarão de boletins de alterações a preencher pelos diferentes serviços.

B) Normas a observar

§ 1.º Casos em que se torna indispensável o envio de boletins de alterações

23 — Com o objectivo de facilitar a orientação a seguir pelos vários serviços do Estado, e como o problema fundamental é o de se determinar quais os casos em que se torna imprescindível o preenchimento de boletins de alterações, procurou-se sintetizar o procedimento a adoptar na seguinte regra:

> *Só é indispensável preencher boletins em relação aos funcionários que, por qualquer razão, não tenham direito ao suplemento, ou, em relação aos quais a soma das importâncias que figuram na coluna 5 e naquela em que é incluído o aumento de vencimentos (código 80) nas folhas de Novembro, não sejam as correspondentes à remuneração normal atribuída ao cargo exercido em 1 de Dezembro de 1973.*

24 — Passando agora do geral para o particular, adiante se enumeram alguns dos casos em que se torna indispensável o envio de boletins, sem se ter a pretensão de os indicar a todos, pois não é fácil prever cada uma das situações especiais que na prática podem surgir. Assim,

a) Em primeiro lugar é de ter em atenção as alterações que se tenham verificado no mês de Novembro e que vão ser consideradas nas folhas de Dezembro;

(Estas situações exigirão o preenchimento de boletins de *modificação* unicamente destinados ao suplemento, independentemente, portanto, dos que tenham sido remetidos para alteração da folha de Dezembro, devendo ter-se sempre presente, em todos os casos, que o computador vai tomar por base os elementos constantes da folha de Novembro, ignorando o que vai ser modificado na de Dezembro.)

b) Funcionários que não tenham, em 1 de Dezembro próximo, o mínimo de um ano de serviço;

(Os boletins a enviar corresponderão aos vulgares casos de *eliminações.*)

c) Servidores que até 1 de Dezembro deixaram de exercer funções por exoneração, aposentação, falecimento, etc., ou que tenham sido transferidos e que ainda figuraram nas folhas de Novembro;

(Os boletins corresponderão também a *eliminações.*)

d) Funcionários que tenham sido incluídos nas folhas de Novembro corrente com importâncias, na coluna 5 — «Remuneração principal» — e naquela em que é abonado o aumento de vencimentos (código 80), cuja soma não corresponde ao seu vencimento normal. Exemplos: compensação de abonos atrasados, não haver lugar à totalidade da remuneração, promoção, etc.;

(Os boletins corresponderão a *modificações.*)

e) Funcionários que não figuraram nas folhas de Novembro corrente, mas que, tendo direito ao suplemento, devem ser incluídos nas folhas em que aquele abono vai ser processado. Exemplo: servidores transferidos de outro serviço;

(Os boletins corresponderão a *inclusões.*)

f) Funcionários que acumulem cargos e que em determinada folha figurem, a título de remuneração principal, com um abono que não

seja o mais elevado. Exemplo: servidores que recebam uma gratificação em certa folha e o vencimento, de montante mais elevado, noutra;

(Haverá que preencher boletim de *eliminação* em relação à primeira das citadas folhas.)

g) Funcionários que estejam a sofrer deduções respeitantes a pensões de alimentos:

Em relação ao próprio, deverá ser preenchido boletim de *modificação* corrigindo o montante do vencimento, uma vez que o suplemento deve corresponder ao ordenado total do cargo;

Quanto à pessoa a quem esteja sendo processado o quantitativo da pensão antes referida, deverá ser enviado boletim de *eliminação*.

25 — No que respeita ao serviço de pensões, a Direcção do Abono de Família e das Pensões procederá ao preenchimento dos indispensáveis boletins M 3, dentro da orientação atrás estabelecida, com as necessárias adaptações.

§ 2.º Normas para o preenchimento dos vários impressos e prazo para a sua remessa

26 — Os diferentes serviços processadores dos boletins deverão ainda ter em consideração o seguinte:

a) *Boletins de alterações — M 1:*

Dado o fim específico a que se destinam — exclusivamente para o processamento do suplemento — e com o objectivo de simplificar ao máximo o seu preenchimento, é de observar rigorosamente o seguinte:

Em todos os casos é indispensável preencher completa e cuidadosamente o quadro das «Referências em código», bem como a indicação «Em que consiste a alteração?»;

No lugar destinado ao mês deve ser feita a indicação: Dez./Sup.;

Quadro 1. — Só deve ser preenchido o «Nome mecanográfico e apenas no caso de *inclusão*»;

Quadro 2. — Só há que preencher a coluna 5 «Remuneração principal ilíquida», onde tem de ser indicado o *quantitativo total* do suplemento a abonar, não se devendo, portanto, efectuar, tal como se vem fazendo, o desdobramento do que corresponde a vencimento e a aumento.

Quadros CO e 3. — Nada haverá a preencher.

b) *Relação-protocolo M 4:*

Deve ser elaborada uma única *relação-protocolo M 4,* onde serão incluídos todos os boletins que tenham de ser preenchidos e respeitem ao suplemento. *Mesmo que não haja lugar ao preenchimento de boletins, deve,* também, *ser enviada relação M 4,* dita negativa;

Tal como nos boletins, no local destinado ao mês, deve ser feita a indicação: Dez./Sup.;

Deve ser inscrita, quando for caso disso, na coluna do «Total ilíquido» a importância constante da coluna 5 — «Remuneração principal ilíquida», única a preencher no quadro 2 do boletim, efectuando-se, como habitualmente, a respectiva soma.

c) *Remessa dos elementos (boletins e relações M 4):*

A título excepcional, os boletins a elaborar *devem ser remetidos directamente aos Serviços Mecanográficos do Ministério das Finanças (Praça do Comércio, Lisboa-2),* de modo que dêem ali entrada *até 28 de Novembro corrente.*

Este procedimento resulta de, como antes se referiu, serem as diferentes entidades as responsáveis pela exactidão deste abono, dadas as suas características especiais.

Recomenda-se, ainda, a maior urgência possível e que em caso algum seja excedido aquele prazo, em virtude não só da enorme concentração de elementos que se verificará, provenientes de todos os serviços dos diferentes Ministérios, como também do muito reduzido lapso de tempo de que se disporá para a execução do trabalho, que, por sinal, coincidirá com o do processamento das folhas normais relativas a Dezembro e de outras vultosas tarefas que nesse período estarão a ser executadas pelos Serviços Mecanográficos.

É também de ter em consideração que, operando os ordenadores electrónicos em série, isto é, por grandes grupos de Ministérios, qualquer atraso na remessa dos elementos de um serviço retardará a execução das folhas de todos os restantes incluídos no respectivo agrupamento.

§ 3.º Indicações complementares

27 — Os Serviços Mecanográficos do Ministério das Finanças enviarão as folhas às delegações e à Direcção do Abono de Família e das Pensões desta Direcção-Geral, o mais tardar, até *14 de Dezembro próximo futuro.*

28 — Os serviços processadores dos boletins de alterações devem, ao receber o duplicado da folha que lhes é destinado, proceder à sua cuidadosa análise, a fim de promoverem a rectificação de qualquer lapso que, porventura, se tenha verificado.

29 — As delegações desta Direcção-Geral comunicarão aos Serviços Mecanográficos, com a maior brevidade, os casos em que o suplemento não deve onerar a verba global especialmente inscrita para esse fim no orçamento do respectivo Ministério (exemplo: casos de «Contas de ordem», etc.), indicando, em relação a cada folha e espécie de pessoal, as correspondentes classificações orçamentais que devem suportar aquele abono.

30 — Esta Direcção-Geral, tal como no ano transacto, espera e agradece a habitual colaboração de todos os serviços, por forma que, dentro dos prazos estabelecidos, se executem as tarefas conducentes à concretização do fim em vista.

Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 14 de Novembro de 1973. — O Director-Geral, *Aureliano Felismino.*

4 — Ofício à Direcção-Geral da Fazenda Pública

Ex.mo Sr. Director-Geral da Fazenda Pública:

Como é do conhecimento de V. Ex.ª, vai ser concedido no ano em curso, aos funcionários públicos e aos pensionistas a cargo do Ministério das Finanças e do Montepio dos Servidores do Estado, um suplemento eventual em moldes semelhantes ao autorizado no ano transacto.

Os prazos de liquidação, autorização e pagamento são idênticos aos fixados para o suplemento eventual de 1972, como resulta das seguintes disposições:

1) As folhas, requisições de fundos e títulos necessários à liquidação do suplemento eventual deverão dar entrada nas respectivas delegações da Direcção-Geral da Contabilidade Pública até ao dia 7 de Dezembro de 1973.

2) As mesmas delegações procederão à conferência dos documentos referidos no número anterior por forma a expedirem as respectivas autorizações de pagamento até ao dia 14 do mesmo mês de Dezembro.

3) Pela Direcção-Geral da Fazenda Pública serão tomadas as providências necessárias para que o pagamento das autorizações, expedidas nos termos do número anterior, seja efectuado em dias sucessivos, por forma a não ultrapassar a data de 22 do referido mês de Dezembro.

Eis o que tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª, solicitando se digne determinar as providências necessárias para a boa execução das citadas disposições, na parte da especial competência da Direcção-Geral ao seu digno cargo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex.ª os meus melhores cumprimentos.

A bem da Nação.

Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Novembro de 1973. — O Director-Geral, *Aureliano Felismino.*

5 — Ofício aos Serviços Mecanográficos do Ministério das Finanças

Ex.mo Sr. Director dos Serviços Mecanográficos do Ministério das Finanças:

Junto remeto a V. Ex.ª o adjunto exemplar da circular desta Direcção-Geral, n.º 737, série A, de 14 de Novembro corrente, a qual respeita ao suplemento eventual do ano de 1973.

Considerando a complexidade das tarefas a executar por esses Serviços e a urgência em as levar a cabo, por forma a se cumprirem os prazos estabelecidos para a liquidação do referido abono, sugiro a V. Ex.ª a constituição de um grupo de trabalho que se ocupe exclusivamente desta matéria, o qual — se necessário for — funcionará fora das horas do expediente normal.

Apresento a V. Ex.ª os meus melhores cumprimentos.

A bem da Nação.

Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Novembro de 1973. — O Director-Geral, *Aureliano Felismino.*

6 — Ofício ao director do Orçamento e das Inspecções

Ex.mo Sr. Director do Orçamento e das Inspecções:

Considerando que vai ser concedido no corrente ano de 1973 um suplemento eventual aos servidores do Estado, e que o respectivo diploma legal autoriza que os serviços dispondo de orçamento privativo elaborem os orçamentos suplementares necessários à liquidação do referido abono naqueles serviços, solicito a V. Ex.a a constituição de um grupo de trabalho que nessa Direcção exclusivamente se ocupe da análise dos referidos orçamentos, grupo que poderá funcionar fora das horas do expediente normal, para que, sem demora, se proceda àquela análise.

Apresento a V. Ex.a os meus melhores cumprimentos.

A bem da Nação.

Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Novembro de 1973. — O Director-Geral, *Aureliano Felismino*.

7 — Ofício ao director do Abono de Família e das Pensões

Ex.mo Sr. Director do Abono de Família e das Pensões:

Considerando que vai ser concedido no corrente ano de 1973 um suplemento eventual aos pensionistas a cargo do Ministério das Finanças, e que o respectivo diploma legal fixa determinados prazos para a liquidação e pagamento do referido suplemento, solicito a V. Ex.ª a constituição de um grupo de trabalho que nessa Direcção exclusivamente se ocupe desta matéria, grupo que poderá funcionar fora das horas do expediente normal, para que, sem demora, se executem as tarefas pertinentes ao abono em causa.

Apresento a V. Ex.ª os meus melhores cumprimentos.

A bem da Nação.

Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Novembro de 1973. — O Director-Geral, *Aureliano Felismino.*

8 — Ofício ao director dos Serviços Administrativos

Ex.mo Sr. Director dos Serviços Administrativos:

Considerando que vai ser concedido no corrente ano de 1973 um suplemento eventual aos servidores do Estado, e que o respectivo diploma legal fixa determinados prazos para a liquidação e pagamento do referido suplemento, solicito a V. Ex.a a constituição de um grupo de trabalho que nessa Direcção exclusivamente se ocupe das tarefas relacionadas com o processamento do mesmo abono ao pessoal desta Direcção-Geral, grupo que poderá funcionar fora das horas do expediente normal, para que, sem demora, se executem aquelas tarefas.

Apresento a V. Ex.a os meus melhores cumprimentos.

A bem da Nação.

Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Novembro de 1973. — O Director-Geral, *Aureliano Felismino.*

GABINETE DE ESTUDOS ANTÓNIO JOSÉ MALHEIRO

A) Publicações diversas

EM 1945:

1 — *Organização do Programa dos Concursos para as Diferentes Categorias do Quadro do Pessoal da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.* (Esgotada.)

EM 1949:

2 — *20 Anos de Administração Pública,* pelo Dr. Aureliano Felismino. (Esgotada.)

EM 1950:

3 — *Instruções para o Processamento de Folhas de Despesa e Requisições de Fundos.* (Esgotada.)

EM 1951:

4 — *Finanças Nacionais,* pelo Dr. Joaquim José de Paiva Corrêa. (Esgotada.)
5 — *Palestras Profissionais Destinadas aos Opositores a Concurso para Preenchimento de Vacaturas de Chefes de Secção do Quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.* (Esgotada.)
6 — *A Macroeconomia e a Ciência das Finanças,* pelo Dr. Joaquim José de Paiva Corrêa. (Esgotada.)

EM 1952:

7 — *Servidores Civis Subscritores da Caixa Geral de Aposentações Vítimas de Desastre em Serviço.* (Instruções tendentes a facilitar a execução do Decreto-Lei n.° 38 523, de 23 de Novembro de 1951.)
8 — *Apontamentos para Segundos-Oficiais,* de harmonia com o programa dos concursos aprovado pela Portaria n.° 11 039, de 27 de Julho de 1945. (Esgotada.)
9 — *Apontamentos para Primeiros-Oficiais,* de harmonia com o programa dos concursos aprovado pela Portaria n.° 11 039, de 27 de Julho de 1945. (Esgotada.)

EM 1953:

10 — *Orçamento Geral do Estado.* (Instruções elaboradas nos termos do n.° 4 da Portaria n.° 14 389, de 18 de Maio de 1953, a observar pelos serviços na organização dos projectos de orçamento e pelas repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública na sua coordenação e informação.) (Esgotada.)
11 — *Subsídios para a Organização do Balanço do Estado.* (Esgotada.)
12 — *Apontamentos para Terceiros-Oficiais,* de harmonia com o programa dos concursos aprovado pela Portaria n.° 11 039, de 27 de Julho de 1945. (Esgotada).

EM 1954:

13 — *Abono de Família dos Servidores do Estado.* (Instruções para a execução do Decreto-Lei n.º 39 844, de 7 de Outubro de 1954.) (Esgotada.)

14 — *Apontamentos para Aspirantes,* de harmonia com o programa dos concursos aprovado pela Portaria n.º 11 039, de 27 de Julho de 1945. (Esgotada.)

EM 1955:

15 — *Normalização de Informações e Forma de Apresentação de Processos.* (Esgotada.)

16 — *Os Primeiros Dez Anos de Vida do Gabinete de Estudos António José Malheiro,* pelo Dr. Aureliano Felismino.

EM 1956:

17 — *Aquisições do Estado, Autorização de Despesas e Dispensa de Concurso Público e Contrato Escrito* (artigo 14.º da Lei n.º 2079, de 21 de Dezembro de 1955). (Esgotada.)

18 — *Contas de Exploração e de Estabelecimento das Empresas do Estado* (estrutura do mapa n.º 2 do preâmbulo do Orçamento Geral do Estado).

19 — *Rendimento Médio.* (Esgotada.)

20 — *Orçamentos Privativos.* (Instruções elaboradas nos termos do n.º 5.º da Portaria n.º 16 009, de 19 de Outubro de 1956, para preenchimento dos impressos a utilizar na apresentação a visto ministerial dos orçamentos privativos dos serviços, aprovadas por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, de 29 de Outubro de 1956.) (Esgotada.)

21 — *Despesas de Anos Económicos Findos.* (Esgotada.)

22 — *«Contrôle» do Trabalho em cada Uma das Secções.* (Esgotada.)

EM 1957:

23 — *Remunerações Acessórias. Regime de Abonos na Acumulação de Cargos. Ajudas de Custo.* (Decreto-Lei n.º 40 872, de 23 de Novembro de 1956.) (Instruções para a sua execução aprovadas por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças, de 4 de Janeiro de 1957.) (Esgotada.)

24 — *Para Uma Melhor Consciência Administrativa:* 1. *Vamos Racionalizar a Utilização dos Impressos?* (Esgotada.)

25 — *A Selecção do Pessoal para Funções de Chefia.* (Esgotada.)

26 — *Comissão de Compras da Direcção-Geral da Contabilidade Pública. Seu Funcionamento.* (Esgotada.)

27 — *Para Uma Melhor Consciência Administrativa:* 2. *Vamos Racionalizar a Utilização dos Artigos de Expediente?* (Esgotada.)

28 — *O Fundador do Gabinete de Estudos António José Malheiro.* (Palestra proferida em 14 de Junho de 1957 pelo director-geral da Contabilidade Pública, Dr. Aureliano Felismino, na inauguração de uma sala de cursos.) (Esgotada.)

29 — *I Seminário para Opositores ao Concurso para Chefes de Secção.* (Esgotada.)

30 — *A Escola Nacional de Administração em França.* (Esgotada.)

31 — *Despesas Públicas — Seus Efeitos Económicos.*

32 — *Actividades Económicas de Serviços do Estado — Uniformização da Escrita Digráfica e Sua Ligação com a Contabilidade Orçamental.* (Esgotada.)

EM 1958:

33 — *Abono de Família dos Servidores do Estado.* (Instruções para a execução do Decreto-Lei n.º 39 844, de 7 de Outubro de 1954, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 41 523 e 41 671, respectivamente de 6 de Fevereiro e de 11 de Junho de 1958.) (Esgotada.)

EM 1959:

34 — *Método a Seguir na Conferência de Recibos e Averbamento Destes nas Autorizações de Pagamento.* (Esgotada.)

35 — *A Estrutura e o Funcionamento do Ministério das Finanças — A Importância e a Estrutura das Receitas e Despesas Públicas em Função do Desenvolvimento Económico do País.* (Esgotada.)

36 — *Inauguração da Biblioteca e Tarefas Adicionais para 1959.* (Esgotada.)

37 — *II Seminário — Apreciação e Discussão do Trabalho do Primeiro-Oficial Luís Gonzaga Fernandes Tavares, Subordinado ao Título: «Novas Perspectivas no Domínio da Ciência das Finanças».* (Esgotada.)

38 — *Valorização Profissional do Pessoal da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.* (Palestra proferida pelo chefe da 12.ª Repartição, Dr. Henrique Daries Louro.) (Esgotada.)

39 — *Colóquio entre os Chefes de Secção da Conta sobre Métodos de Conferência de Recibos, das Contas de Pagamento e Averbamento das Autorizações Expedidas.* (Esgotada.)

40 — *Tabelas de Abonos e Descontos ao Pessoal do Ensino Primário e Principais Regras a Observar no Seu Cálculo e no Processamento das Respectivas Folhas.* (Esgotada.)

41 — *Tabelas para o Cálculo e Processamento de Abonos aos Funcionários Colocados nos Serviços Regionais do Ministério da Economia.* (Esgotada.)

EM 1960:

42 — *A Simplificação Efectuada no Orçamento de 1960 nos Agrupamentos das Receitas Públicas.* (Palestra proferida pelo adjunto do chefe da 1.ª Repartição, Joaquim das Neves Santos.) (Esgotada.)

43 — *O Problema da Mecanização do Processamento dos Abonos dos Servidores e Pensionistas do Estado.* (Palestra proferida pelo chefe da Repartição Central, Dario Gonçalves.) (Esgotada.)

44 — *Construir o Futuro sobre as Posições Conquistadas.* (Palavras proferidas em 27 de Abril de 1960 pelo Dr. Aureliano Felismino, no Gabinete de Estudos António José Malheiro. (Esgotada.)

45 — *Abonos às Famílias de Falecidos Servidores.* (Instruções para a execução do Decreto-Lei n.º 42 947, de 27 de Abril de 1960, e Portaria n.º 17 698, da mesma data, aprovando os modelos de impressos a utilizar.) (Esgotada.)

46 — *Organização e Métodos nas Repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública,* pelo Dr. Fernando Natividade Alves, adjunto do director-geral da Contabilidade Pública. (Esgotada.)

47 — *Tabelas de Abonos e Descontos aos Assalariados de Carácter Permanente Colocados nos Serviços (sem Autonomia) Regionais do Ministério da Economia e Principais Regras a Observar no Seu Cálculo e no Processamento das Respectivas Folhas.* (Esgotada.)

48 — *Palestras Proferidas pelo Director-Geral da Contabilidade Pública da Suíça, Dr. Maurice Heimann.*

49 — *Tabelas de Abonos e Descontos aos Funcionários dos Serviços Regionais do Ministério das Finanças.* (Esgotada.)

50 — *Elementos para a Montagem da Contabilidade Digráfica de Um Estabelecimento do Estado com Autonomia Administrativa e Financeira,* pelo Dr. Jorge Naves. (Esgotada.)

51 — *Tabelas de Abonos e Descontos aos Magistrados e Funcionários dos Tribunais do Trabalho e Principais Regras a Observar no Seu Cálculo e no Processamento das Respectivas Folhas.* (Esgotada.)

52 — *Para Uma Classificação Económica das Despesas Públicas.* (Ensaio), pelo primeiro-oficial António Faria Moita.

O Princípio Hedonístico e a Produtividade dos Serviços Públicos — Manifestações Espontâneas e Providências Adequadas através dos Tempos, pelo segundo-oficial João Maria da Silva. (Esgotada.)

53 — *Trabalhos de Remodelação do Arquivo Geral da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.* (Esgotada.)

54 — *Colóquio entre os Chefes das Secções de Liquidação sobre Métodos a Seguir na Conferência de Folhas (das 2.ª e 3.ª classes de despesas) e de Requisições de Fundos.* (Esgotada.)

EM 1961:

55 — *Tabelas de Abonos e Descontos aos Funcionários Colocados nos Serviços Regionais do Ministério das Obras Públicas e Principais Regras a Observar no Seu Cálculo e no Processamento das Respectivas Folhas.* (Esgotada.)

56 — *Organização e Métodos — Algumas Notas.* (Palestra proferida pelo chefe da Repartição Central, Dario Gonçalves.)

57 — *Tabelas de Abonos e Descontos aos Assalariados de Carácter Permanente Colocados nos Serviços (sem Autonomia) Regionais do Ministério das Obras Públicas e Principais Regras a Observar no Seu Cálculo e no Processamento das Respectivas Folhas.* (Esgotada.)

58 — *Contabilidade do Estado — Balanço — Ponto do Programa do Concurso para Chefes de Secção.* (Palestra proferida pelo chefe da 2.ª Repartição, Raul da Silva Baptista.) (Esgotada.)

59 — *A Classificação das Despesas Públicas e a Progressão do Sector Extraordinário — Alguns Subsídios para Facilitar o Estudo dos Seguintes Pontos: Balança Comercial e Balança de Pagamentos; Rendimento Nacional.* (Noções.) (Palestras proferidas pelo chefe da Repartição da Conta, Joaquim das Neves Santos.) (Esgotada.)

60 — *Temas de Administração Pública,* pelo primeiro-oficial António Leal Telo. (Esgotada.)

EM 1962:

61 — *Trabalhos Dactilográficos — Alguns Conselhos para o Seu Aperfeiçoamento.* (Palestra proferida pelo chefe da Repartição do Abono de Família e das Pensões, Dario Gonçalves.)

62 — *Tabelas de Abonos e Descontos aos Funcionários do Estado e Principais Regras a Observar no Seu Cálculo e no Processamento das Respectivas Folhas.* (Esgotada.)

63 — *Apontamentos para Terceiros-Oficiais,* de harmonia com o programa dos concursos aprovado pela Portaria n.º 18 596, de 14 de Julho de 1961. (Esgotada.)

64 — *Instruções para a Contabilização Geral das Receitas e Despesas dos Serviços com Autonomia Administrativa.* (Esgotada.)

65 — *Apontamentos para Segundos-Oficiais,* de harmonia com o programa dos concursos aprovado pela Portaria n.º 18 596, de 14 de Julho de 1961. (Esgotada.)

66 — *Política Profissional.* (Palavras proferidas pelo director-geral da Contabilidade Pública, Dr. Aureliano Felismino, no acto de posse dos novos terceiros-oficias realizado em 26 de Novembro de 1962.) (Esgotada.)

EM 1963:

67 — *Tabelas de Abonos e Descontos aos Funcionários Colocados nos Serviços Regionais do Ministério da Justiça e Principais Regras a Observar no Seu Cálculo e no Processamento das Respectivas Folhas.* (Esgotada.)

68 — *Necessidade de Formar e Aperfeiçoar o Pessoal Burocrático,* pelo Dr. António Júlio Simões de Aguiar. (Esgotada.)

69 — *Instruções para a Escrituração do Livro de Contas Correntes com as Dotações Orçamentais. (Serviços com Autonomia Administrativa.)* (Esgotada.)

70 — *Instruções para a Escrituração do Livro de Contas Correntes com as Dotações Orçamentais. (Serviços sem Autonomia Administrativa.)* (Esgotada.)

71 — *Instruções a Observar na Liquidação dos Abonos dos Servidores e Pensionistas do Estado a Incluir em Folhas a Elaborar por Processo Mecanográfico.*

72 — *Reorganização dos Serviços da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.* (Esgotada.)

73 — *Alguns Aspectos da Intervenção do Estado na Vida Económica,* pelo segundo-oficial Diogo Pires Neves. (Esgotada.)

EM 1964:

74 — *A Expansão da Despesa Extraordinária e o Problema da Sua Cobertura,* pelo Dr. Aureliano Felismino.

75 — *Organização e Métodos — Serviços de «Entrada» e de «Conta».* (Instruções a observar pelas repartições da contabilidade pública na utilização dos respectivos impressos, aprovadas por despacho ministerial de 29 de Junho de 1954.)

76 — *Preparação de Formadores de Pessoal para a Execução de Novas Técnicas,* pelo Dr. Aureliano Felismino. (Esgotada.)

77 — *Aspectos Económicos e Financeiros do Orçamento do Ministério das Obras Públicas,* pelo segundo-oficial Diogo Pires Neves. (Esgotada.)

EM 1965:

78 — *Elementos de Planificação Administrativa,* pelo primeiro-oficial João Maria da Silva. (Esgotada.)

79 — *Organização e Métodos — Serviço Permanente de Correio.* (Estudo.) (Esgotada.)

80 — *Les Nouvelles Techniques de Préparation et d'Aménagement du Budget,* pelo Dr. Aureliano Felismino.

81 — *Pratiques Administratives Appliquées à la Direction Générale de la Comptabilité Publique du Portugal,* pelo Dr. Aureliano Felismino. (Esgotada.)

EM 1966:

82 — *Subsídio Eventual de Custo de Vida.*

83 — *Normalização de Informações e Forma de Apresentação de Processos.* (2.ª edição corrigida e aumentada.) (Esgotada.)

EM 1967:

84 — *Integração Económica Nacional,* pelos chefes de secção Manuel Marques de Almeida e Manuel Martins Saraiva.

85 — *Normalização de Expediente dos Serviços do Estado para a Direcção-Geral da Contabilidade Pública.* (Propostas, ofícios e outro expediente de uso geral ou restrito). (Esgotada.)

86 — *Subsídio Eventual de Custo de Vida* — 2.ª parte.

87 — *Aptidão Individual para o Exercício de Funções de Chefia,* pelo chefe de secção João Maria da Silva. (Esgotada.)

88 — *Despesas com as Forças Militares Extraordinárias Destacadas nas Províncias Ultramarinas,* pelo Dr. Aureliano Felismino.

89 — *Aperfeiçoamento Orgânico e Funcional dos Mercados Monetário e Financeiro,* pelo chefe de secção Manuel Marques de Almeida.

EM 1968:

90 — *Actes de Gestion du Personnel qui Favorisent la Coopération Interministerielle,* pelo Dr. Aureliano Felismino.

91 — *Casos Técnicos Especiais.*

92 — *Subsídio Eventual de Custo de Vida* — 3.ª parte.

93 — *Recours à des Experts et Conseillers,* pelo Dr. Aureliano Felismino.

94 — *Missão do Ministério das Finanças,* pelo Dr. Aureliano Felismino.

95 — *Na Base: Dirigentes, Chefes e Executantes Capazes.* Selecção e coordenação dos chefes de secção Manuel Marques de Almeida e Manuel Martins Saraiva.

96 — *Evolução da Técnica Mecanográfica Resultante da Utilização de Ordenadores Electrónicos,* por Dario Gonçalves, director dos Serviços Mecanográficos do Ministério das Finanças.

97 — *Pensões a Cargo do Ministério das Finanças,* pelo chefe de secção Armando Furtado Saraiva.

98 — *Abono de Família aos Servidores do Estado,* pelo Dr. Jorge Naves, chefe da Repartição do Abono de Família e das Pensões.

99 — *Despesas com Obras, Aquisições e Outros Encargos dos Serviços do Estado.*

100 — *A Desvalorização do Esterlino,* pelo chefe de secção Luís Gonzaga Fernandes Tavares.

EM 1969:

101 — *Conta Geral do Estado — Mecanização da «Conta dos Pagamentos» — 1.ª Fase: «Contrôle» Mecanográfico dos Pagamentos — Eliminação do «Averbamento»*, por Dario Gonçalves, director dos Serviços Mecanográficos do Ministério das Finanças.

102 — *Simplificação Administrativa no Âmbito da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.*

103 — *Instruções para o Processamento de Folhas de Despesa e Requisições de Fundos.*

104 — *Equilíbrio e Execução Orçamental*, pelo chefe de secção João Maria da Silva.

105 — *O Elemento Humano na Vida Profissional dos Funcionários*, pelo chefe de secção António Leal Telo.

106 — *A Preparação Técnica dos Funcionários em Face do Desenvolvimento dos Serviços*, pelos primeiros-oficiais Francisco de Jesus Nunes, João Maria Serejo e Carlos Neves Gomes.

107 — *Balança Económica Nacional — Suas Determinantes*, pelos chefes de secção Manuel António Cordeiro Ferreira e Aires da Graça Baptista.

EM 1970:

108 — *Tabelas de Abonos e Descontos aos Funcionários do Estado e Principais Regras a Observar no Seu Cálculo e no Processamento das Respectivas Folhas.*

109 — *Tabelas de Abonos e Descontos aos Funcionários Colocados nos Serviços Descentralizados do Ministério das Finanças e Principais Regras a Observar no Seu Cálculo e no Processamento das Respectivas Folhas.*

110 — *Tabelas de Abonos e Descontos ao Pessoal do Ensino Primário e Principais Regras a Observar no Seu Cálculo e no Processamento das Respectivas Folhas.*

111 — *Tabelas de Abonos e Descontos aos Funcionários Colocados nos Serviços Descentralizados do Ministério das Obras Públicas e Principais Regras a Observar no Seu Cálculo e no Processamento das Respectivas Folhas.*

112 — *Esboço de Um Balanço do Estado por Variações Patrimoniais — Sua Aplicação à Gerência de 1969*, pelo chefe de secção Fernando Pereira Simões.

113 — *Nova Classificação das Receitas e Despesas Públicas*, pelo chefe da 5.ª Repartição, Joaquim das Neves Santos.

114 — *Pesquisa de Novas Técnicas*, pelo grupo de trabalho presidido pelo adjunto do Director-Geral da Contabilidade Pública, Dr. Sabino Silva da Costa Teixeira.

115 — *A Desvalorização do Esterlino* — 2.ª parte. Coordenação do chefe de secção António Cordeiro de Mendonça Freitas.

EM 1971:

116 — *Balanço da Tesouraria do Estado.* Ensaio com referência a 31 de Dezembro de 1969, pelo chefe de repartição Luís das Neves Álvares.

117 — *Instruções para a Execução do Decreto-Lei n.º 305/71, de 15 de Julho*, pelo chefe de Repartição Joaquim das Neves Santos.

118 — *Oscilações Cambiais* (o franco francês e o marco alemão). Coordenação do chefe de secção António Cordeiro de Mendonça Freitas.

119 — *Pagamento dos Vencimentos por Depósito em Contas Bancárias à Ordem dos Servidores do Estado.*

120 — *Casos Técnicos Especiais* — II vol. Coordenação do chefe de secção Luís Gonzaga Fernandes Tavares.

121 — *Pensões.*

EM 1972:

122 — *Modificações ao Orçamento Geral do Estado* — Elementos destinados a auxiliar a execução do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, pelo chefe de secção Manuel Marques de Almeida e pelo primeiro-oficial Manuel Guerreiro Dias.

123 — *Contabilidade Nacional-Contabilidade do Estado — Suas Perspectivas na Administração Pública dos Estados Modernos* — Noções e aspectos gerais, pelo primeiro-oficial Raul da Conceição Rodrigues.

124 — *Adenda aos Apontamentos para Terceiros-Oficiais.*

125 — *Suplemento Eventual.* — Elementos para a boa execução do Decreto-Lei n.º 457/72, de 15 de Novembro.

126 — *Abono de Família dos Servidores do Estado* — Instruções para a sua execução.

127 — *Pensões a Cargo do Ministério das Finanças.* Relatado pelo chefe de secção Armando Furtado Saraiva.

128 — *Oscilações Cambiais* (o franco francês e o marco alemão) — 2.ª parte. Coordenação do chefe de secção António Cordeiro de Mendonça Freitas.

129 — *Instruções para a Execução do Orçamento das Receitas do Estado para 1973.*

EM 1973:

130 — *Balanço da Tesouraria do Estado (Sua Aplicação à Gerência de 1970) e Balanço do Estado por Variações Patrimoniais (Sua Aplicação à Gerência de 1970),* respectivamente pelo chefe de repartição Luís das Neves Álvares e pelo chefe de secção Fernando Pereira Simões.

131 — *Balanço da Tesouraria do Estado (Sua Aplicação à Gerência de 1971) e Balanço do Estado por Variações Patrimoniais (Sua Aplicação à Gerência de 1971),* respectivamente pelo chefe de repartição Luís das Neves Álvares e pelo chefe de secção Fernando Pereira Simões.

132 — *A Colaboração da Direcção-Geral da Contabilidade Pública na Reforma Administrativa.* (Coordenação orientada pelo chefe de repartição Mário Cambraia, com a colaboração do chefe de secção Manuel Marques de Almeida e do primeiro-oficial Manuel Guerreiro Dias.)

133 — *Providências sobre o Funcionalismo* — Março de 1973.

134 — *Novos rumos para alguns sectores da Administração Pública,* pelo chefe de secção Manuel Marques Correia.

135 — *Revisão das Pensões a cargo do Ministério das Finanças.* (Relatado pelo chefe da Repartição do Abono de Família e das Pensões, Dr. Jorge Neves.)

136 — *Classificação Administrativa das Receitas do Estado,* pelo chefe da 5.ª Repartição, Joaquim das Neves Santos.

137 — *A Administração e o Funcionário.* — Subsídios para um estudo da função pública, pelo chefe de secção Álvaro Figueiredo de Melo.

138 — *Comunicação e Técnicas de Dinâmica de Grupos,* pelo subdirector de contabilidade António Leal Telo.

139 — *Reuniões — Princípios e Práticas de Condução,* pelo subdirector de contabilidade José Manuel da Paz Pereira Mendes.

140 — *Relações Humanas — Relações Públicas. Sua Interligação na Administração Pública Moderna,* pelo secretário de contabilidade de 1.ª classe Raul da Conceição Rodrigues.

141 — *A Modernização da Administração e a Decisão Político-Administrativa,* pelo subdirector de contabilidade Manuel Marques de Almeida.

142 — *Techniques d'analyse quantitative pour l'élaboration et le contrôle des décisions administratives,* par Aureliano Felismino, membre de l'Institut International des Sciences Administratives et du Comité des Pratiques Administratives.

143 — *Formação Profissional — Algumas Experiências,* pelo adjunto do chefe da Repartição do Expediente, Joaquim Pereira Leal.

144 — *Três Anos de Secretariado da O. T. A. N. — 1970-1973,* pelo director de contabilidade Dr. António Duarte Resina.

145 — *Suplemento Eventual/1973* — Elementos para boa execução do Decreto-Lei n.º 617/73, de 20 de Novembro.

B) Outras actividades

EM 1945:

Palestras profissionais destinadas aos opositores ao concurso para preenchimento de vacaturas de primeiros-oficiais do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, realizadas no Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras.

EM 1946:

Curso de preparação dos opositores ao concurso para preenchimento de vacaturas de segundos-oficiais do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

EM 1948:

Ex-líbris do Gabinete de Estudos.

EM 1949:

Cursos de preparação dos opositores aos concursos para preenchimento de vacaturas de primeiros e segundos-oficiais do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

EM 1951:

Palestras profissionais destinadas aos opositores ao concurso para preenchimento de vacaturas de chefes de secção do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

EM 1953:

Cursos de aperfeiçoamento para opositores ao concurso para preenchimento de vacaturas de primeiros e segundos-oficiais do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

EM 1955:

Curso de aperfeiçoamento para opositores ao concurso para preenchimento de vacaturas de segundos-oficiais do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

EM 1957:

Curso de aperfeiçoamento para opositores ao concurso para preenchimento de vacaturas de primeiros-oficiais do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

Palestra subordinada ao título: «O fundador do Gabinete de Estudos António José Malheiro», proferida em 14 de Junho pelo director-geral da Contabilidade Pública, na inauguração de uma sala de cursos.

I Seminário para opositores ao concurso para chefes de secção.

EM 1958:

Curso de aperfeiçoamento para opositores ao concurso para preenchimento de vacaturas de segundos-oficiais do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

EM 1959:

II Seminário para apreciação e discussão do trabalho do primeiro-oficial Luís Gonzaga Fernandes Tavares, subordinado ao título: «Novas perspectivas no domínio da ciência das finanças.

Palestra subordinada ao título: «Valorização profissional do pessoal da Direcção-Geral da Contabilidade Pública», proferida pelo chefe da 12.ª Repartição, Dr. Henrique Daries Louro.

Colóquio entre os chefes de secção da Conta sobre métodos de conferência de recibos, das contas de pagamento e averbamento das autorizações expedidas.

EM 1960:

Palestra subordinada ao título: «A simplificação efectuada no orçamento de 1960 nos agrupamentos das receitas públicas», proferida pelo chefe da 1.ª Repartição Joaquim das Neves Santos.

Palestra subordinada ao título: «O problema da mecanização do processamento dos abonos dos servidores e pensionistas do Estado», proferida pelo chefe da Repartição Central, Dario Gonçalves.

«Construir o futuro sobre as posições conquistadas» — palavras proferidas em 27 de Abril pelo Dr. Aureliano Felismino, na Sala de Cursos Prof. Doutor Costa Leite (Lumbrales).

Palestras proferidas pelo director-geral da Contabilidade Pública da Suíça, Dr. Maurice Heimann.

Colóquio entre os chefes das secções de liquidação sobre métodos a seguir na conferência de folhas (das 2.ª e 3.ª classes de despesas) e de requisições de fundos.

EM 1961:

Palestra subordinada ao título: «Ainda a propósito da valorização profissional do pessoal da Direcção-Geral da Contabilidade Pública», proferida pelo Dr. Henrique Daries Louro, como presidente da comissão de leitura designada para apreciar os trabalhos apresentados por funcionários da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

Palestra subordinada ao título: «Organização e métodos — Algumas notas», proferida pelo chefe da Repartição Central, Dario Gonçalves.

«Orientação do novo programa de concursos e realização das respectivas provas» — palavras proferidas pelo director-geral da Contabilidade Pública na Sala de Cursos Prof. Doutor Costa Leite (Lumbrales).

Sessões de estudo — Encontros, para opositores aos concursos para preenchimento de vacaturas de primeiros e segundos-oficiais.

Palestra subordinada ao título: «Contabilidade do Estado: Balanço (ponto do programa do concurso para chefes de secção)», proferida pelo chefe da 2.ª Repartição, Raul da Silva Baptista.

Palestra subordinada ao título: «Classificação das despesas públicas e a progressão do sector extraordinário», proferida pelo chefe da Repartição da Conta, Joaquim das Neves Santos, e dirigida aos opositores ao concurso para preenchimento de vacaturas de chefes de secção do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

Palestra subordinada ao título: «Alguns subsídios para facilitar o estudo dos seguintes pontos: Balança Comercial e Balança de Pagamentos; Rendimento Nacional (Noções)», proferida pelo chefe da Repartição da Conta, Joaquim das Neves Santos, e dirigida aos opositores ao concurso para preenchimento de vacaturas de chefes de secção do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

EM 1962:

Palestra subordinada ao título: «Trabalhos dactilográficos — Alguns conselhos para o seu aperfeiçoamento», proferida pelo chefe da Repartição do Abono de Família e das Pensões, Dario Gonçalves.

Curso de preparação para os aspirantes opositores ao concurso para terceiros-oficiais.

EM 1965:

Curso de aperfeiçoamento para opositores ao concurso para preenchimento de vacaturas de segundos-oficiais do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

Curso de aperfeiçoamento para opositores ao concurso para preenchimento de vacaturas de primeiros-oficiais do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

EM 1966:

Colóquio entre os chefes de secção da Conta sobre revisão e actualização das matérias tratadas nos colóquios de 1959 e 1960.

Sessão de estudo — Encontro — para opositores ao concurso para preenchimento de vacaturas de chefes de secção.

EM 1968:

Palestra subordinada ao título: «Evolução da técnica mecanográfica resultante da utilização de ordenadores electrónicos», proferida por Dario Gonçalves, director dos Serviços Mecanográficos do Ministério das Finanças.

EM 1969:

Palestra subordinada ao título: «Conta Geral do Estado — Mecanização da conta dos pagamentos, 1.ª fase: *Contrôle* mecanográfico dos pagamentos — Eliminação do averbamento», proferida por Dario Gonçalves, director dos Serviços Mecanográficos do Ministério das Finanças.

EM 1970:

Curso de aperfeiçoamento para opositores ao concurso para preenchimento de vacaturas de segundos-oficiais do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

Curso de aperfeiçoamento para opositores ao concurso para preenchimento de vacaturas de primeiros-oficiais do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

Palestra do chefe da 5.ª Repartição, Joaquim das Neves Santos, sobre a posição dos estudos da revisão estrutural do Orçamento Geral do Estado.

Palestra do chefe da 5.ª Repartição, Joaquim das Neves Santos, sobre a nova classificação das receitas e despesas públicas, em projecto, seguida de troca de impressões.

EM 1971:

Reunião de trabalho com o director dos Serviços Mecanográficos do Ministério das Finanças, Dario Gonçalves, a propósito do pagamento de vencimentos por meio de depósito em conta bancária e simplificações a introduzir no circuito dos vencimentos.

EM 1973:

Curso de aperfeiçoamento para opositores ao concurso para preenchimento de vacaturas de segundos-oficiais do quadro da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

C) **Publicações periódicas**

Boletim Confidencial (mensal) — N.os 1 a 112, referentes aos meses de Junho de 1964 a Setembro de 1973.

Boletim Bibliográfico (trimestral) — N.os 1 a 26 do 2.º trimestre de 1967 ao 3.º trimestre de 1973.